



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 1.824/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 030/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE TERMONEBULIZAÇÃO E MANEJO E CONTROLE DE PRAGAS”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 030/2018 autorizando desde já a convocação para a assinatura do termo contratual com a empresa conforme segue: MATHEUS DUARTE VIEL.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 1.825/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 031/2018

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCCÇÃO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E HIDROJATEAMENTO E ALTA SUCCÇÃO A VÁCUO”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 031/2018 autorizando desde já a convocação para a assinatura do termo contratual com a empresa conforme segue: A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARÁPIDA CATANDUVA LTDA ME. Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO – ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 11, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2018.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais devendo ocorrer a quitação do mesmo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, e Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2018, o 13º Salário será pago aos servidores da Câmara Municipal, em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida, a título de antecipação; e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo. Parágrafo Único. Para os servidores que já receberam antecipação do 13º Salário no exercício de 2018 será devida somente a parte relativa à parcela a ser paga em dezembro, de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de exoneração, demissão ou dispensa, a primeira parcela do 13º Salário que o servidor tiver recebido será descontada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, da remuneração a que fizer jus. Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de afastamento ou licença, quando ocorrerem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 21 de junho de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

1º Secretário

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe Sobre o Período de Recesso da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em atendimento ao que preceituam os arts. 21, II; 26 e 28 da Lei Orgânica do Município, decide publicar o seguinte...

ATO DA MESA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, entrará em recesso a partir de 1º de julho de 2018 e retornará com seus trabalhos legislativos a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O recesso somente será levantado por ofício endereçado ao Presidente da Edilidade, nos seguintes casos:

I - pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse relevante;

II - por dois terços da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 21 de junho de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

1º Secretário

2º Secretário